



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO

EMENDA ADITIVA Nº 001/2021  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2021

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2021, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

**Artigo Único.** Fica acrescentado o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2021:

**Art.** Fica acrescentado parágrafo ao art. 501 da Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

**Art. 501.....**  
.....

**Parágrafo único.** Quando se tratar de depredação a equipamento esportivo público municipal que possua controle de acesso de pessoas, a violação da norma deste artigo sujeita o infrator, além e outras penalidades previstas na legislação vigente, à proibição de acesso ao respectivo equipamento esportivo, pelo período de até 1 (um) ano.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
22 de jun. de 2021.

Vereador Lúcio Bruno  
Partido Democrático Trabalhista - PDT

22 JUN 2021

10:23 min



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO**

---

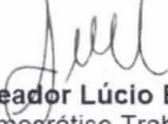
**JUSTIFICATIVA**

O Código da Cidade traz em seu artigo 501 a proibição de depredação de equipamentos públicos e institui penalidade para quem descumprir tal regramento.

A matéria ora proposta visa ampliar a punição de quem depredar equipamento esportivo público municipal, de forma a banir o infrator do acesso ao respectivo equipamento pelo período de até 1 ano.

Tal medida visa coibir a depredação de equipamentos esportivos, em especial arenas esportivas como o Estádio Presidente Vargas, areninhas, quadras, etc.

É movido por estes sentimentos e razões que propomos a referida matéria e solicitamos apoio dos nossos pares para a sua aprovação.

  
**Vereador Lúcio Bruno**  
Partido Democrático Trabalhista - PDT